

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO

Av. Araguaia, S/no - Centro

Ata de Registro de Preço, para:

Registro de Preços para possível aquisição de materiais de utensílios para o Fundo Municipal de Assistência Social de Araguaã-TO.

Processo Licitatório Nº: 16/2024 Processo Adm. Nº: 852/2024

Validade: 12(doze) meses

Às 08:00 horas do dia 29/08/2024, no(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV: AURELIANO RIBEIRO, , CENTRO, ARAGUANÃ, CEP: 77.855-000, Fone: 6334281260, Fax: 6334281260, inscrito no CNPJ sob o nº 12.881.773/0001-03 , representado pelos(as) agentes JOSE DENILSON PINHEIRO CAPELA (Membro da Equipe de Apoio), EDIVALDO GOMES DE BRITO JUNIOR (1º Secretário), DOUGLAS RAMIR SOARES PINTO (Pregoeiro(a)), , designados por Decreto, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 16/2024, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/15, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/36, 1/38, 1/39, 1/40, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/46, 1/51, 1/56, 1/58	NOME: D S S SILVA VAREJISTA EIRELI-ME CPF/CNPJ:04.197.718/0001-70 ENDEREÇO:RUA VITORIA REGIA, 127, ITAPUAN - ITAPUAN FONE:63992038701 EMAIL:dsssilvacv@hotmail.com REPRESENTANTE LEGAL NOME: DEUSDADE SOUSA SANTOS SILVA CPF: 590.602.981-87
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/6, 1/7, 1/8, 1/11, 1/12, 1/13, 1/14, 1/16, 1/17, 1/23, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/30, 1/31, 1/32, 1/34, 1/35, 1/37, 1/45, 1/47, 1/48, 1/49, 1/50, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55, 1/57, 1/59, 1/60, 1/61, 1/62, 1/64, 1/65, 1/66, 1/67, 1/68	NOME: SUPER-LONTRA ATACADISTA LTDA CPF/CNPJ:23.475.642/0001-42 ENDEREÇO:Rua TEREZINHA, SN, - VILA BOA VISTA FONE:6392246312 EMAIL: REPRESENTANTE LEGAL NOME: FRANCISKELIA PIRES ALENCAR CPF: 023.060.991-03

visando a Registro de Preços para possível aquisição de materiais de utensílios para o Fundo Municipal de Assistência Social de Araguaã-TO.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

1. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
2. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 16/2024

1. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
2. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
3. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 16/2024

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: D S S SILVA VAREJISTA EIRELI-ME						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 15	UN	1.050,0000	COLHER DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO COM 50 UNIDADES	STRAWPLAST	5,2900	5.554,5000
1 / 18	UN	50,0000	COPO DESCARTÁVEL 500 ML 10 PCT C/50 - COPOPLAST	TERMOPOT	6,2900	314,5000
1 / 19	UN	1.050,0000	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL 150ML 25X100	TERMOPOT	6,9900	7.339,5000
1 / 20	UN	60,0000	COPO DESCARTÁVEL 50 ML CAFÉ CAFEZINHO CHÁ PACOTE COM 100 UNIDADES	TERMOPOT	5,9900	359,4000
1 / 21	UN	60,0000	COPO DESCARTÁVEL BRANCO DE FESTA - 200 ML - PACOTE COM 100 UNIDADES	TERMOPOT	10,8900	653,4000
1 / 22	UN	1.050,0000	COPO PLÁSTICO DESCARTAVEL 180 ML BRANCO PACOTE COM 100 UND	TERMOPOT	11,4500	12.022,5000
1 / 36	UN	4,0000	GARRAFA TÉRMICA CAFÉ ÁGUA GELADA 5 LITROS AZUL/VERM INVICTA	TERMOLAR	94,5000	378,0000
1 / 38	UN	4,0000	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 2 LITROS	TERMOLAR	95,0000	380,0000
1 / 39	UN	3,0000	GARRAFA TÉRMICA PARA CHÁ 2 LITROS	TERMOLAR	95,0000	285,0000
1 / 40	UN	3,0000	GUARDANAPO 30X33 CM PACOTE COM 50 UND	FLORAX	8,2000	24,6000
1 / 41	UN	2,0000	JOGO 6 TAÇAS AGUA 400ML	NADIR	87,3000	174,6000
1 / 42	UN	1,0000	JOGO CONJUNTO COM 6 COPO VIDRO ARUBA FUME CINZA 465ML NADIR	NADIR	79,3000	79,3000
1 / 43	UN	10,0000	JOGO DE PRATOS FUNDOS DURALEX 6 PEÇAS	DURALEX	71,5000	715,0000
1 / 44	UN	2,0000	JOGO DE PRATOS RASOS DURALEX 6 PEÇAS	DURALEX	75,5000	151,0000
1 / 46	PC	200,0000	JOGO DE TALHERES COM 24 PEÇAS	TRAMONTINA	141,5000	28.300,0000
1 / 51	UN	1,0000	PAPEL ALUMINIO	BOREDA	6,1000	6,1000
1 / 56	UN	30,0000	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL 23 CM DE DIÂMETRO COM 10 UNIDADES	TERMOPOT	9,5000	285,0000
1 / 58	UN	1.050,0000	PRATO PLASTICO DESCARTÁVEL RASOS DE 17,8 CM COM 10 UNIDADES	TERMOPOT	5,0000	5.250,0000
TOTAL:	62.272,4000					
RAZÃO SOCIAL: SUPER-LONTRA ATACADISTA LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1 / 1	UN	5,0000	BACIA DE PLÁSTICO 15 LITROS	ARQPLAST	37,6200	188,1000
1 / 2	UN	5,0000	BACIA DE PLÁSTICO 20 LITROS	ARQPLAST	37,6200	188,1000
1 / 3	UN	5,0000	BACIA DE PLÁSTICO 50 LITROS	ARQPLAST	61,2500	306,2500
1 / 4	UN	8,0000	BANDEIJA DE ISOPOR 27X15 CM COM 100 UND	ISOBRAS	49,9900	399,9200
1 / 5	UN	6,0000	BOTIJÃO TÉRMICO MAXITERMO 12L TERMOLAR-1380VRO	TERMOLAR	286,6900	1.720,1400
1 / 6	UN	4,0000	CAÇAROLA PANELA GRANDE INDUSTRIAL RESTAURANTE N45 - 31 LITRO	GIRASSOL	443,9000	1.775,6000

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ-TO

Av. Araguaia, S/no - Centro

1 / 7	UN	3,0000	CAÇAROLA PANELA LINHA HOTEL INDUSTRIAL Nº55- 50 LITROS	GIRASSOL	688,7000	2.066,1000
1 / 8	UN	4,0000	CAÇAROLA PANELA LINHA HOTEL INDUSTRIAL Nº60- 70 LITROS	GIRASSOL	762,7300	3.050,9200
1 / 11	UN	250,0000	CAIXA TÉRMICA 75 LITROS MOR AZUL	MOR	303,3300	75.832,5000
1 / 12	UN	2,0000	CAIXA TÉRMICA DE POLIETILENO 120 LITROS PARA BEBIDAS	ZEROGRAU	1,0610	2,1220
1 / 13	UN	1,0000	CAIXA TÉRMICA GRANDE ISOPOR 120 LITROS REFRIGERANTE AGUA	ISOESTE	241,4200	241,4200
1 / 14	UN	10,0000	CHICARA COM PIRES EM PORCELANA CHINESA	HRPORCELANAS	45,2300	452,3000
1 / 16	UN	5,0000	COLHER DE PAU MADEIRA MODELOS MOLHO 18 CM	MEGA	15,4900	77,4500
1 / 17	UN	15,0000	CONCHA ALUMÍNIO 34 CM HOTEL VIGOR - VIG 090	SQ	16,1700	242,5500
1 / 23	UN	8,0000	COPO PLÁSTICO PARA MERENDA NA COR AZUL	ARQPLAST	4,9700	39,7600
1 / 24	UN	2,0000	CORTADOR, RALADOR DE LEGUMES, DESCASCADOR E BOLEADOR	SQ	20,7600	41,5200
1 / 25	UN	4,0000	CUMBUCA DE MERENDA ESCOLHAR 350ML	ARQPLAST	9,9100	39,6400
1 / 26	UN	1,0000	ESCORREDOR DE LOUCAS INOX 13 PRATOS VENEZA 3146 JOMER	MAKINOX	132,0000	132,0000
1 / 27	UN	180,0000	ESCORREDOR DE MACARRÃO INDUSTRIAL 14,5 LITROS 40X17CM- ALUMÍNIO VIGOR	MAKINOX	256,9100	46.243,8000
1 / 28	UN	2,0000	FACA PARA CORTAR PÃO 8 POLEGADAS/20,3CM EM AÇO INOX E MADEIRA	TRAMONTINA	44,8900	89,7800
1 / 29	UN	4,0000	FACA DE CORTE TAMANHO G	TRAMONTINA	27,8500	111,4000
1 / 30	UN	4,0000	FACA DE CORTE TAMANHO M	TRAMONTINA	27,8500	111,4000
1 / 31	UN	1.050,0000	FILTRO COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE	LORENZZON	14,9900	15.739,5000
1 / 32	UN	5,0000	FILTRO COADOR DE CAFÉ DE PANO MÉDIO	LORENZZON	8,9900	44,9500
1 / 34	UN	10,0000	FORMA PARA PÃO CASEIRO ANTIADERENTE 30 CM	GIRASSOL	161,0600	1.610,6000
1 / 35	UN	10,0000	FORMA REDONDA PARA BOLO TAMANHO G	GIRASSOL	55,5700	555,7000
1 / 37	UN	5,0000	GARRAFA TÉRMICA PARA ÁGUA 12 LITROS	INVICTA	317,4700	1.587,3500
1 / 45	UN	10,0000	JOGO DE TALHERES ALUMÍNIO FUNDIDO ESCUMADEIRA CONCHA	SQ	61,0000	610,0000
1 / 47	UN	8,0000	KIT C/10 POTES VASILHAS DE PLÁSTICO C TAMPA	ARQPLAST	126,6300	1.013,0400
1 / 48	UN	30,0000	KIT COM 10 POTE DE VIDRO PARA MANTIMENTOS COM TAMPA BAMBU250ML - OIK	NADIR	126,6300	3.798,9000
1 / 49	UN	4,0000	PANELA CALDEIRÃO HOTEL Nº 45 - 68 LITROS	GIRASSOL	659,5400	2.638,1600
1 / 50	UN	10,0000	PAPEIRO Nº20 ALUMÍNIO BATIDO	GIRASSOL	63,2400	632,4000
1 / 52	UN	6,0000	PAPEL FILME PVC DE CM X300	LUMIPAM	85,2200	511,3200
1 / 53	UN	2,0000	PILÃO ALUMÍNIO FUNDIDO TAMANHO EXTRA	GIRASSOL	70,8200	141,6400
1 / 54	UN	2,0000	POTE PLÁSTICO QUADRADO GRANDE SANREMO COM 3 UNIDADES	ARQPLAST	97,5800	195,1600
1 / 55	UN	1,0000	POTE PLÁSTICO VASILHA ORGANIZADORA REDONDA COM TAMPA DECORADO	PLASUTIL	87,3300	87,3300
1 / 57	UN	2,0000	PRATO DE PLÁSTICO NA COR AZUL PARA MERENDA 22X2X500 CM	ARQPLAST	5,6300	11,2600
1 / 59	UN	20,0000	RALADOR DE INOX COM 4 FACES INOX	GIRASSOL	24,1300	482,6000

1 / 60	UN	2,0000	REGISTRO PARA FOGÃO INDUSTRIAL	ALIANCA	231,0000	462,0000
1 / 61	UN	15,0000	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG 20CM X C 100	BRINKFEST	21,0700	316,0500
1 / 62	UN	2.500,0000	SACO SAQUINHO PLASTICO TRASNARENTE PP 16 X30 FINO COM 100 UNIDADE (PARA PIPOCA)	BRINKFEST	14,6100	36.525,0000
1 / 64	UN	5,0000	TÁBUA DE PLÁSTICO TAMANHO G	ARQPLAST	52,9600	264,8000
1 / 65	UN	2,0000	TÁBUA DE PLÁSTICO TAMANHO M	ARQPLAST	52,9600	105,9200
1 / 66	UN	2,0000	TOALHA DE MESA PLÁSTICO TRANSPARENTE IMPERMEÁVEL 2,5 X 1,40 - PRIME ATELIÊ	VULCAN	73,3900	146,7800
1 / 67	UN	15,0000	TOALHA DE MESA RETANGULAR RENDA - 8 LUGARES - RENDHAC	MULTICLEAN	282,0000	4.230,0000
1 / 68	UN	10,0000	XÍCARA JOGO COM 12 UND	HRPORCELANAS	64,9900	649,9000
TOTAL:	205.713,1320					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, entre outras:

1. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
2. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

1. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 16/2024, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, conforme edital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

1. a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ
2. b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
3. c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
4. d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou pelos órgãos municipais será

devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
2. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

1. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
2. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

1. houver interesse público, devidamente fundamentado;
2. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

1. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
2. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
3. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. advertência;
2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

1. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;
2. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 16/2024 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas

descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 16/2024, conforme decisão deste(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ARAGUANÃ, 29 de agosto de 2024

LAIS AMANDA MOREIRA DE SÁ

GESTOR

DOUGLAS RAMIR SOARES PINTO

PREGOEIRO(A)

CONTRATADA(S):

D S S SILVA VAREJISTA EIRELI-ME

SUPER-LONTRA ATACADISTA LTDA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguana.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-f80fe2-13092024190712**